

O impacto da migração internacional sobre a cidadania nacional*

The impact of international migration on national citizenship

Karina JUNQUEIRA**

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar como o processo de globalização e, em especial, os fluxos migratórios internacionais alteraram a maneira de se perceber e de se exercer a cidadania nacional. Desse modo, busca-se compreender como essa cidadania, fundamentada nos conceitos de território e de soberania estatal, ganha uma nova significação em um contexto de relativização do poder do Estado e de fragmentação da identidade nacional.

Palavras-chave: Cidadania. Estado-Nação. Globalização. Migração.

Abstract: This article analyses how globalization processes and, in particular, how international migratory flows change the understanding and the exercise of national citizenship. Therefore, there is an effort to understand how citizenship based on concepts of territory and State sovereignty develops a new meaning in a context of State power relativization and national identity fragmentation.

Keywords: Citizenship. State-Nation. Globalization. Migration.

Recebido em: 16/10/2008. Aceito em: 10/04/2009

* THE IMPACT OF INTERNATIONAL MIGRATION ON NATIONAL CITIZENSHIP. Uma primeira versão deste trabalho foi apresentada na 19ª Conferência Mundial de Serviço Social, em agosto de 2008 em Salvador.

** Doutoranda em Serviço Social UFRJ. Profa. do Serviço Social da PUC/MG.

Introdução

A noção moderna de cidadania nasce com o liberalismo, no século XVIII, tendo este uma relação estreita com o surgimento e fortalecimento do Estado-Nação. Deste modo, a cidadania nasce como uma cidadania nacional e territorial, característica que passa a ser relativizada pela globalização.

Este fenômeno gera um processo de des-territorialização, que afeta as bases do Estado-Nação e do sistema internacional de Estados de Vestfália, fundamentado nos princípios de territorialidade e soberania. Assim, o Estado moderno, territorial, sobre o qual a cidadania se afirma, é relativizado pela nova ordem global, levando a uma reconfiguração da soberania.

A globalização, ao fomentar as migrações internacionais, agrava este processo de relativização, ao criar uma classe de cidadãos não-nacionais, que querem desfrutar de determinados direitos, sem renunciar a sua nacionalidade originária. É a cidadania pós-nacional, na qual se dissociam os conceitos de cidadania e de nacionalidade, e na qual o princípio territorial é transcendido pela percepção do global.

1 A cidadania nacional

A história do surgimento e do desenvolvimento da cidadania pode ser contada como a história da luta pela conquista, consolidação e expansão dos direitos. Segundo Marshall (1967), a cidadania teria evoluído a partir de um duplo processo: de fusão geográfica, em que os direitos se tornam nacionais, e de separação funcional, na qual se desenvolvem os elementos da cidadania: os direitos civis, políticos e sociais¹.

Na perspectiva da fusão geográfica, o nascimento do conceito de cidadania teria se dado pela expansão de direitos, que passaram a ser protegidos pelos Estados nacionais, o que permite afirmar que o conceito de cidadania nasce como territorial.

Neste sentido, o exercício dos direitos da cidadania sempre foi pensado dentro dos limites de uma circunscrição territorial, com base na vinculação entre Estado e nação, entre cidadão e nacionalidade. “O cidadão é um nacional de um Estado particular” (VIEIRA, 2001, p. 232). Nesta percepção só teriam assegurados os direitos civis, políticos e sociais os nacionais de um Estado, entendidos não na acepção pré-política do termo², mas no seu sentido jurídico - os que nascem em determinado território (*jus soli*) e os que descendem dos nacionais (*jus sanguinis*).

Quanto à separação funcional, os direitos civis teriam se desenvolvido no século XVIII, com a doutrina liberal, a partir da concessão de novos direitos a um mesmo público - os cidadãos, considerados formalmente iguais.

Assim, o liberalismo, doutrina filosófica de base econômica, pode ser concebido como intrinsecamente ligado às próprias origens do Estado-Nação, e ao nascimento da cidadania universal, de base territorial. No período posterior à Revolução Francesa, a vitória do liberalismo permitiu o nascimento dos chamados direitos civis, as liberdades e os direitos fundamentais do indivíduo, que se constituiriam como base para o desenvolvimento do conceito de cidadania e, posteriormente, para o de democracia moderna (BOBBIO, 2004). Uma cidadania que faz a defesa do indivíduo, de sua liberdade em buscar a melhoria de sua própria vida.

Deste modo, a liberdade levaria ao aperfeiçoamento individual e, conseqüentemente, ao aperfeiçoamento social. A competição por bens econômicos e sociais entre os indivíduos sem a intervenção desnecessária e injusta do Estado, seria o motor do desenvolvimento social.

No entanto, apesar de serem naturalmente desiguais, os homens teriam, segundo os teóricos liberais, uma garantia fundamental - a igualdade jurídica ou formal. A igualdade apenas na lei/perante a lei, sem preocupação material ou qualitativa (BOBBIO, 2002). Uma igualdade

¹ Marshall é freqüentemente criticado por realizar uma abordagem evolucionista e linear do desenvolvimento da cidadania, a partir da análise da sociedade inglesa.

² Nação pode ter um sentido jurídico, de caráter territorial, como o oriundo de determinado Estado. No entanto, também é possível perceber a nação como um sentimento de comunidade, de pertencimento, de compartilhar uma língua, uma etnia, uma história e um projeto de futuro. Para discussões sobre nação e sua relação com o conceito de Estado, vide AZAMBUJA, D., 2005.

que possibilitaria o acesso ao mercado e à busca pelo lucro, respeitando-se claro o lucro alheio, e, por outro lado, permitiria uma preservação da liberdade individual, incompatível com a defesa de uma justiça distributiva (o que requer, obviamente, a intervenção estatal).

A cidadania universal nasce, deste modo, como cidadania liberal, de defesa dos direitos do cidadão, principalmente, liberdade e propriedade privada, perante o Estado - a cidadania como *status legal* (VIEIRA, 2002).

Já os direitos políticos se expandiram no século XIX, com o nascimento da democracia liberal, e nada mais foram do que a concessão dos direitos políticos a um grupo cada vez mais abrangente. Não foi, portanto, uma expansão no número dos direitos, mas a concessão de velhos direitos a camadas cada vez maiores da população.

Embora o liberalismo tenha garantido apenas uma igualdade formal para os cidadãos, esta foi essencial para o posterior desenvolvimento da democracia moderna.

Segundo Bobbio (2004), um conceito de democracia só seria possível se considerássemos um conjunto mínimo de elementos, que fossem capazes de caracterizar estes regimes políticos, apesar das especificidades das sociedades na qual se desenvolveram.

Assim, democracia seria um conjunto de regras primárias e fundamentais, escritas ou consuetudinárias, que estabelecem quem está autorizado a decidir e por quais procedimentos. A definição da democracia envolve, portanto, a participação de um número elevado de membros do grupo que decidem por meio da regra da maioria (a unanimidade é tanto possível quanto exigível em casos específicos), e que possuem alternativas reais de escolha e condições de poder escolher.

Estas alternativas e condições a que Bobbio se refere, nada mais são do que os direitos e garantias fundamentais do cidadão, os direitos civis liberais, que permitiram o surgimento da democracia moderna, no sentido liberal. Esta, por sua vez, teria a função vital de garantir hoje a continuidade destes mesmos direitos. Na teoria de Bobbio, portanto, se teria um duplo caminho:

do liberalismo à democracia e da democracia ao liberalismo.

E, finalmente, no movimento de separação funcional, há os direitos sociais do século XX, defendidos e assegurados pela social-democracia e pelo Estado do Bem-Estar Social.

O liberalismo, ao incentivar o livre comércio, a auto-regulamentação do mercado e a competição, levou a um período de desenvolvimento econômico mundial, mas também a uma expansão da pobreza e da desigualdade social, motivo pelo qual começa a entrar em declínio no final do século XIX. E é neste contexto que vai se desenvolver o Estado do Bem-Estar Social.

Este modelo, apesar de suas limitações, traz um novo conceito de cidadania - ou melhor, um novo elemento para a cidadania. Ao invés do Estado mínimo do liberalismo, defensor da não intervenção estatal como forma de proteção da liberdade individual, e baseado, portanto, na noção de indivíduo, surge um Estado preocupado com a desigualdade social e com a efetiva implementação da cidadania social. (MARSHALL, 1967).

Nesta perspectiva, a cidadania passa a ser percebida também por uma lógica de inclusão, como uma forma de integração plena do indivíduo na sociedade. Este teria garantido não apenas os seus direitos civis, de origem liberal (*status legal* da cidadania), ou seus direitos políticos, originados dos modelos democráticos ao longo do século XIX. Seriam necessários ainda os direitos sociais, para que o homem pudesse ser considerado um "cavalheiro", dotado de capacidade de escolha e parte da herança social (MARSHALL, 1967).

2 O processo de globalização e a desterritorialização da cidadania nacional

Como já analisado, a noção moderna de cidadania nasce com o liberalismo e com o Estado-Nação, o qual pode ser definido como o monopólio do uso da força física em um determinado território (WEBER, 2000). Assim, nesta perspectiva, a cidadania nasce como uma cidadania nacional, territorial. E é justamente este

caráter territorial que é relativizado pelo processo da globalização.

Embora a globalização tenha se acelerado na década de 70, com a liberação dos mercados mundiais, este fenômeno não é apenas econômico; é um processo complexo, resultante de mudanças no âmbito tecnológico, político, geopolítico, micro e macroeconômico e ideológico (GOMEZ, 2000). Ou conforme Vieira (2002), a globalização teria cinco dimensões: econômica, política, social, ambiental e cultural. Em termos econômicos, a globalização foi a globalização do capitalismo e de sua vertente moderna - o neoliberalismo. O capitalismo entendido não apenas como um modo de produção, mas também como um processo civilizatório (IANNI, 2004a), uma visão e concepção de mundo.

Neste sentido, a globalização é um processo diferente da mundialização ou internacionalização que o mundo vivenciou com o mercantilismo, o colonialismo e o imperialismo, e com a própria origem do capitalismo. Diferentemente destes movimentos, a globalização, dinamizada pela revolução tecnológica e a criação dos sistemas de rede, realizou um processo de transculturação, que, em última instância, transformou em uma linha tênue a compreensão entre o que é próprio e o que é alheio; entre o que é local/regional/nacional e o que é mundial (CANCLINI, 1999; IANNI, 2004a).

Cria-se, assim, a noção do transnacional - capital, empresas e corporações, divisão do trabalho e da produção, e mesmo cidadãos, cuja identidade transcendem o limite territorial. A globalização do capital é a sua transnacionalização; um capital fluido, que rompe as fronteiras nacionais. Mercados que se interpenetram, formando uma economia global, que se move pela lógica do consumo neoliberal. "Daí a impressão de que o mundo se transforma no território de uma vasta e complexa fábrica global, ao mesmo tempo que *shopping center* global e disneylândia global" (IANNI, 2004a,p.314).

A globalização é, portanto, um fenômeno múltiplo de compressão do espaço e do tempo (LINS RIBEIRO, 1995), possível graças à criação do sistema de redes e à evolução tecnológica das últimas décadas. Significa que a noção do tempo tem se acelerado, tornando-se exíguo, e

,ao mesmo tempo, "real" -simultâneo. Permite-se, assim, o acesso quase imediato à notícia e à informação, oriundos de qualquer parte do planeta. O mundo "*on line eveywhere worldwide all time*" (IANNI, 2004b, p.17). Quanto ao espaço, percebe-se o mesmo movimento de aceleração, com as novas tecnologias de transporte possibilitando um aumento no fluxo de pessoas e bens entre os países.

No entanto, concomitante a esta facilidade de acesso a outros territórios, observa-se crescentes movimentos de resistência local, sobretudo ao que se denominou de "Mcdonaldização" do mundo, ou seja, uma crescente tendência de homogeneização da cultura dos Estados rumo a um modelo específico - o *american way of life* (CANCLINI, 1999).

Para muitos, a globalização nada mais foi do que um processo de ocidentalização mundial, reforçando o padrão dimensional de tempo e espaço a partir de um território nacional (VIEIRA,2002). Mas, em seu contínuo processo de rupturas e continuidades, fragmentação e integração, a globalização não é necessariamente uma negação da diversidade cultural. O global e o local são, na verdade, complementares e não excludentes. O local age no global (como a adaptação do próprio Macdonald's aos gostos nacionais), bem como o global age no local, levando a uma mudança de cultura e comportamentos. Nesta perspectiva, o local e o global são partes do mesmo fenômeno – denominado por Robertson (2000) de glocalização.

É possível, portanto, pensar na possibilidade da criação de uma nova cultura, mundial, de caráter desterritorializado, capaz de conjugar elementos globais e locais. Uma cultura capaz de lidar com as tensões entre diferenciação e padronização, entre particular e universal.

Em primeiro lugar, portanto, no processo de globalização assiste-se a um processo de desterritorialização crescente. As identidades não mais sendo construídas tendo como referência um determinado território, mas determinada empatia por certos interesses. Ao invés do sujeito coletivo, da coletividade imaginada (LINS RIBEIRO, 1995) na relação entre a população e seu território, o nós virtual; a integração social transcendendo os níveis do local e do nacional na

construção do internacional e do transnacional.

Assim, no campo virtual, a identidade passa a ser construída através de comunidades que compartilham gostos musicais, militâncias políticas, defesas da ecologia ou amor comum a determinado pensador, independente da nacionalidade dos participantes. “Atualmente é a cultura que é considerada a base para a solidariedade, muito mais do que a identidade nacional ou de classe” (VIEIRA, 2001, p.224).

Este processo, indubitavelmente, ao relativizar a percepção do território, afetou as próprias bases do Estado-Nação e do sistema internacional de Estados configurado pelo Tratado de Vésfália. Deste modo, o Estado moderno, construído como um Estado territorial, sobre o qual a cidadania (ainda que apenas no sentido político-jurídico) se afirma, é relativizado pela nova ordem global. (BAUMAN, 1999; CANCLINI, 1999; GIDDENS, 1991; GÓMEZ, 2000; IANNI, 2004a, 2004b).

Embora o Estado ainda seja o principal ator internacional³, o mesmo, agora, precisa conviver com um número cada vez mais crescente de novos atores neste ambiente, tais como os organismos internacionais (ONU, FMI, BIRD), ONGs internacionais (Anistia Internacional, WWF, Greenpeace, Transparência Internacional), empresas e corporações transnacionais, e mesmo com cidadãos globais.

É neste contexto que se deve repensar o conceito de soberania estatal. Soberania, agora, significa tomar decisões nacionais, sendo estas influenciadas pelo ambiente internacional, por meio de tratados e acordos internacionais, decisões de órgãos internacionais colegiados e, principalmente, pelos humores do mercado globalizado.

As teorias realistas⁴, que predominaram até o fim da Guerra Fria, e que consideravam o

Estado como ator primordial nas relações internacionais, começam a ser revistas, a partir da década de 80, uma vez que importantes decisões, das mais diversas áreas, passam a ser tomadas a partir da articulação entre instâncias não estatais. O aumento da interdependência⁵ entre os Estados, fenômeno acentuado pelo processo de globalização, gera uma rede de relações entre instâncias domésticas e internacionais que acabam por produzir jogos de múltiplos níveis, nos quais as decisões tomadas em determinadas áreas, por certos atores, acabam por influenciar, inevitavelmente, outros níveis decisórios em diversos campos.

Esta interdependência cria uma intrincada rede de relações que tira o foco das tradicionais questões de segurança, ressaltadas pelas correntes realistas, e destaca as relações econômicas, consideradas, a partir de então, como cruciais nas relações entre atores internacionais. (KEOHANE; NYE, 2001)

Entretanto, não se trata de anunciar o fim do Estado-Nação, mas a necessidade de sua adaptação a uma nova ordem internacional. Ordem esta cada vez menos estatocêntrica e mais multicêntrica. Tem-se hoje, segundo Bauman (1999), a sensação, a partir desta nova ordem, de que “ninguém parece estar no controle agora” (p.66). A sensação de ordem do mundo estatocêntrico, de política interestatal e focado na questão da segurança e do interesse nacional, marcadamente o do período de bipolarização da Guerra Fria, dá lugar à insegurança e a uma sensação de caos e desordem⁶.

No entanto, como nos lembra Ianni (2004a), o mundo hoje, apesar da aparência por vezes caótica, está, por meio de uma articulação neoliberal, organizado em moldes sistêmicos - apesar da complexidade e das tensões, temos

³ Mesmos aquelas abordagens das Relações Internacionais que reivindicam uma maior flexibilização do papel do Estado em suas análises, partem do pressuposto do Estado como unidade básica de análise, a partir da qual é construído o próprio conceito de internacional (WALKER, 1995; WENDT, 2003).

⁴ As teorias realistas das Relações Internacionais são aquelas que têm sua origem em Tucídides, Maquiavel e Hobbes. Sua estrutura de argumentação assenta-se em três pressupostos: anarquia internacional, segurança como principal preocupação dos Estados e estes como unidade básica do ambiente internacional.

⁵ Interdependência é entendida, aqui, como dependência mútua entre atores internacionais (KEOHANE, NYE, 2001)

⁶ Embora a sensação seja de desordem, nenhum paradigma das teorias de relações internacionais trabalha com este conceito na descrição do ambiente Internacional. Até as correntes realistas descrevem a relação entre Estados como anárquica, o que significaria apenas relações que se concretizam na ausência de um governo legítimo. O fato de o ambiente internacional ser anárquico não significa que os atores ajam em uma ausência de limites e padrões de comportamento. (BULL, 2002; WALTZ, 2002)

também a idéia de harmonia e de integração⁷.

De acordo com Keohane (2005), em um sistema de Estados é possível haver cooperação entre os mesmos, principalmente no campo da economia, constituindo uma interdependência complexa entre as unidades. Cooperação esta baseada não em valores, mas em interesses.

Nesta perspectiva neoliberal, a interdependência não afetaria a soberania estatal (prerrogativa do Estado em ser a autoridade suprema dentro seu território), mas sim, sua autonomia (possibilidade de agir de um modo ou de outro).

A globalização, portanto, exige a reestruturação do Estado - se o Estado-Nação nasce a partir da doutrina liberal, o mesmo será reformatado a partir das exigências desta mesma doutrina, transformada em um neoliberalismo globalizado.

E é neste contexto, de crise do modelo de Vestfália, que temos o advento de uma nova concepção de indivíduo e, conseqüentemente, de cidadão. O cidadão desterritorializado, que passa a assumir um papel cada vez mais importante na esfera internacional, a partir da percepção de que suas ações no nível micro (indivíduos e grupos) podem afetar o nível macro ou sistêmico. A ampliação dos processos educacionais, bem como a expansão das tecnologias de informação, produziu um indivíduo com maior capacidade analítica (variando de acordo com a região e o Estado) capaz de agir sem uma liderança organizada (ROSENAU, 2000). É o indivíduo neoliberal - o ator social, que exerce sua liberdade e age racionalmente em um mundo globalizado; o

cidadão do mundo.

Estas ações individuais podem se dar tanto em uma perspectiva territorial (nos limites do Estado e tendo este como parâmetro), quanto em uma perspectiva globalizada, de atividades transnacionais, que transcendem a noção de território e reforçam a interdependência dos Estados nacionais. Nesta última percepção, encontram-se movimentos como o ecologismo ou feminismo; já na primeira, os movimentos nacionalistas.

O enfraquecimento do Estado-nação também produz, neste sentido, uma mudança no modo de se construir a identidade. Ao invés da identidade nacional, fundamentada tanto na ligação com o território quanto no sentimento de se pertencer a uma comunidade, constroem-se identidades múltiplas, na qual o sentimento nacional fragmenta-se e se desdobra em laços religiosos e étnicos - origem do fundamentalismo religioso e dos conflitos nacionalistas.

3 O impacto da migração internacional na cidadania nacional

Como conseqüência dos processos de desterritorialização e relativização da soberania estatal, a "crise" da identidade nacional reflete, em certa medida, a própria crise da cidadania nacional - uma dissociação entre os conceitos de cidadão e nacional, produzida, principalmente, pelo fenômeno das migrações.

A questão é duplamente problemática. A cidadania moderna se constituía na proteção de determinados direitos pelo Estado aos seus nacionais. No entanto, a globalização enfraquece a capacidade do Estado de defender estes direitos, ao desviar seu foco para competição no mercado e relativizar sua soberania.

A globalização ao facilitar, pelo desenvolvimento tecnológico e dos transportes, o fluxo de pessoas entre os Estados, tanto por meio de movimentos "pendulares", nos quais os cidadãos vão e vêm de seus países, como por meio das migrações internacionais, criou uma nova classe de indivíduos - os dos não-nacionais. Classe esta que, muitas vezes, quer ser cidadã e participar da sua comunidade de residência,

⁷ Neste ponto, as teorias neoliberais das relações internacionais ressaltam apenas o caráter sistêmico das relações entre Estados. No entanto, ao contrário das teorias sistêmicas realistas (WALTZ, 2002), os neoliberais trabalham com uma noção de sistema internacional que pressupõe a possibilidade cada vez maior de cooperação entre os atores devido à presença de interesses cada vez mais complementares entre os mesmos no ambiente internacional. Isto, entretanto, não significa que possamos falar da presença de valores comuns entre estes atores, ou harmonia de interesses entre os mesmos (KEOHANE, 2005). Já o conceito de sociedade pressupõe a existência não somente de interesses complementares entre os atores, como, também, o compartilhamento de uma base mínima de valores entre estes. Para uma concepção de sociedade de Estados, ou sociedade internacional vide BULL, 2002; WENDT, 2003. Por fim, harmonia, neste sentido, seria a ausência de conflitos, ou seja, a existência somente de interesses idênticos - visão defendida pelos chamados idealistas do período entre situado as duas Guerras Mundiais (CARR, 2001).

sem renunciar a sua condição de cidadão da comunidade de origem (VIEIRA, 2001). Em outras palavras, indivíduos que querem ser cidadãos, sem necessariamente se tornarem nacionais ou perderem seus vínculos e relações com seus Estados originários.

É, desta maneira, a cidadania pós-nacional um emaranhado de identidades multiculturais, ao mesmo tempo locais e globais, em um mundo cada vez mais integrado, como também mais fragmentado; uma constante tensão entre centralização e descentralização. Um mundo que aponta para a possibilidade de uma sociedade civil mundial e de um cidadão global mas que, paradoxalmente, ao mesmo tempo, estimula o individualismo. (IANNI, 2004; ROSENAU, 2000).

Não há como negar, portanto, que a globalização neoliberal teve um impacto profundo na formação das identidades e nos modos de se exercer a cidadania. Sua força desterritorializante, ao enfraquecer a relação cidadania/território/nação/identidade, alterou também as maneiras de se exercer os direitos civis, políticos e sociais, que constituem os elementos da cidadania.

No que tange aos direitos políticos, com o surgimento de novos atores internacionais em um mundo cada vez mais multicêntrico, e a possibilidade de realização de demandas de caráter transnacional, como a ecologia, houve, no ambiente internacional, um fortalecimento dos valores democráticos. E é justamente a partir destas novas demandas, que começa a se configurar um espaço público mundial, uma esfera pública transnacional, no qual se discute questões de interesse global. É a emergência de um novo ator - a sociedade civil global e, com ela, a noção de cidadão global (VIEIRA, 2001, 2002), caracterizando uma governança cada vez mais sem governo, sem a autoridade organizada tradicional (ROSENAU, 2000).

Esta perspectiva, portanto, abre a possibilidade de se pensar no surgimento de uma nova cidadania participativa, democrática, na qual a base territorial é substituída por uma base cosmopolita (GÓMEZ, 2000). Os indivíduos têm deslocado a participação, o exercício de seus direitos políticos do âmbito local/nacional para o global.

Entretanto, no ambiente doméstico o que

se tem percebido é uma degradação da política e uma descrença em suas instituições; as demandas da sociedade respondidas não pela participação coletiva em espaços públicos, mas pelo mercado e pelos meios de comunicação de massa - a espetacularização da política (CANCLINI, 1999). Deste modo, perde-se a noção da esfera pública de Habermas (1997), como o campo do debate público entre os atores sociais; cidadãos conscientes, solidários e participativos, que buscam a formação de uma vontade coletiva. Surge o indivíduo racional e auto-interessado da mentalidade neoliberal.

É o processo de integração/fragmentação da globalização. A constante tensão entre um cidadão que se percebe, ao mesmo tempo, como global (desterritorializado) e nacional (territorializado).

Assim, esta seletividade produziu no interior dos Estados uma massa de indivíduos marginalizados, social e economicamente, que se alienam politicamente das questões internas. No que tange aos migrantes, esta não-participação é agravada quando a eles são negados os direitos políticos e sociais pelo Estado.⁸

Neste contexto, de relativização da relação entre cidadania e de nacionalidade, o efetivo exercício da primeira, entendida como participação e não apenas proteção de direitos, parece estar na superação das formas clássicas da política, da democracia moderna na qual se fundem a identidade nacional e a cidadania territorial. A superação de um modelo fundado em um Estado, no qual os direitos são assegurados apenas aos seus nacionais, e o qual cada vez mais tem relativizada sua soberania pelas forças transnacionais de mercado.

No campo da proteção dos direitos, portanto, o enfraquecimento do Estado parece apontar para a necessidade de uma transnacionalização também do próprio direito - no lugar dos direitos individuais do liberalismo, os direitos humanos. O conceito de dignidade da pessoa humana

⁸ A distinção entre cidadania e nacionalidade. Historicamente estes conceitos, embora diferentes, se desenvolveram juntos. Só era cidadão, e assim tinha direito, o nacional de determinado Estado. Esta concepção de cidadania nacional tem sido questionada e relativizada pelo processo de globalização e sua onda de migrações.

ao invés dos valores liberais da liberdade e da igualdade, criando uma política de tolerância e de respeito às diferenças, capaz de transcender a formalidade da igualdade liberal (VIEIRA, 2001).

Deste modo, no campo da política doméstica, o Estado perde espaço na defesa dos direitos, enquanto, o cidadão, marginalizado e alienado se afasta da esfera pública, já degradada em seu sentido clássico, tornando-se mais interessado em sua qualidade de vida do que nas questões públicas. É um processo resultante da globalização neoliberal na qual o interesse econômico e a lógica do mercado e do consumo se sobrepõem à luta pelos direitos, civis, políticos e sociais.

Assim, se a globalização, afeta as bases da “velha cidadania”, somente este mesmo processo pode produzir sua re-significação. A análise da atual conjuntura internacional e das questões a ela inerentes permite refletir se apenas a consolidação da sociedade civil global emergente e da esfera pública internacional pode resgatar o sentido participativo da política e protetor dos direitos. O cidadão nacional superado pelo cidadão global.

Conclusão

A globalização como um fenômeno complexo e múltiplo, ao mesmo tempo econômico, financeiro, tecnológico, político, cultural e social, alterou as possibilidades e limites para o exercício da cidadania.

Se no período pré-globalização, ser cidadão significava ser o nacional de um determinado Estado, gozando da proteção dos direitos, civis, políticos e sociais, em um determinado território, o mundo globalizado propicia a emergência de uma nova cidadania - global, desterritorializada, na qual os direitos econômicos ganham primazia não pela proteção estatal, mas pela supremacia do mercado e do consumo do capitalismo neoliberal.

Neste contexto, o ambiente doméstico se enfraquece pela relativização da soberania do Estado e de sua capacidade de proteger direitos,

provocada pelo fortalecimento de novos atores internacionais, bem como pelo desinteresse dos indivíduos em participar da política e do debate da esfera pública.

Em contrapartida, o exercício das virtudes cívicas é deslocado para o ambiente internacional, por meio dos movimentos sociais transnacionais, das organizações não-governamentais internacionais e da ação dos cidadãos globais. Vislumbra-se, assim, a possibilidade de criação e consolidação de uma esfera pública internacional e de uma sociedade civil mundial autogovernada, sem a presença de uma autoridade coercitiva supra-nacional.

A própria noção de identidade, antes coincidente com a idéia de cidadania nacional, também se desterritorializa e se desdobra em inúmeras possibilidades e diferentes laços de solidariedade, como etnia e religião, o que, entretanto, não exclui o regional e o local.

O desafio, portanto, está em como pensar a cidadania, quando esta não mais depende dos conceitos de território e de soberania estatal, na qual os direitos perdem a proteção do monopólio legítimo da força física do Estado e o mercado assume o lugar da política.

Talvez a resposta para este desafio esteja na própria globalização da cidadania, na percepção de um indivíduo multicultural, membro de uma sociedade política internacional, protegido pelos direitos humanos e pela defesa de sua dignidade.

Referências

- AZAMBUJA, D. **Teoria geral do Estado**. SP: Globo, 2005.
- BAUMAN, Z. **Globalização: as consequências humanas**. RJ: Jorge Zahar, 1999.
- BOBBIO, N. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. SP: Paz e Terra, 2004.
- BULL, H. **A sociedade anárquica**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2002.
- CANCLINI, N. G. **Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1999.

- CARR, E. **Vinte anos de crise: 1919 - 1939**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2001.
- ESPING-ANDERSON, G. "As três Economias Políticas do Welfare State". In **Revista Lua Nova**. São Paulo: Cedec, nº24, 1991.
- FUKUYAMA, F. **O fim da história e o último homem**. RJ: Rocco, 1992.
- GIDDENS, A. **A terceira via**. SP: Ed. UNESP, 1991.
- GÓMEZ, J. **Política e democracia em tempos de globalização**. Petrópolis: Vozes, 2000.
- GRAY, J. **O liberalismo**. Lisboa: Editorial Estampa, 1988.
- IANNI, O. **Capitalismo, violência e terrorismo**. RJ: Civilização Brasileira, 2004a.
- _____. **Teorias da globalização**. RJ: Civilização Brasileira, 2004b.
- KAUPPI, M.; VIOTTI, P. **The global philosophers**. NY: Lexington Books, 1992.
- KEOHANE, R. **After hegemony: cooperation and discord in the world political economy**. NJ: Princeton University Press, 2005.
- _____; NYE, J. **Power and interdependence**. Addison Wesley Longman, 2001.
- LINS RIBEIRO, G. A Internet e a emergência da comunidade imaginada transnacional. In **Sociedade e Estado**, v.10, n.1. Brasília, 1995. p.181-191.
- MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**. RJ: Zahar, 1967.
- ROBERTSON, R. **Globalização: teoria social e cultura global**. Petrópolis: Vozes, 2000.
- ROSENAU, J. A Cidadania em uma ordem mundial em mutação. In: CZEMPIEL, E; ROSENAU, J. (Orgs). **Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial**. Brasília: Ed Universidade de Brasília, 2000.
- VIEIRA, L. **Cidadania e globalização**. Record. RJ, 2002.
- _____. **Os argonautas da cidadania: a sociedade civil na globalização**. RJ: Record, 2001.
- VINCENT, A. Liberalismo. In: _____. **Ideologias políticas modernas**. RJ: Jorge Zahar, 1995. Cap. 2, p 33-64.
- WALKER, R. **Inside/outside: International Relations and Political Theory**. Cambridge University Press, 1995.
- WALTZ, K. **Teoria das relações internacionais**. Lisboa: Gradiva, 2002.
- WEBER, M. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Brasília: UnB, 2000.
- WENDT, A. **Social theory of international politics**. Cambridge University Press, 2003.